



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2998 Data 02/04/2003
NCL ecentini

LEI Nº 2.231

Data: 31 de março de 2003.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação da Casa Familiar Rural de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a subvenção social, de 1º fevereiro até 31 de dezembro de 2003, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para manutenção da Associação da Casa Familiar Rural de Pato Branco.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

06.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.02	Departamento de Desenvolvimento Rural
20.363.0038.2.034	Apoiar a Escola de Campo
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de março de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

